



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1782/05, de 23 de maio de 2005**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

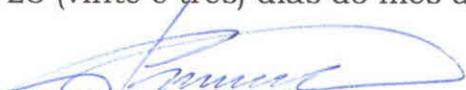
**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APROIMA – Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha, visando a implantação de atividades a serem desenvolvidas no município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações a Legislação específica do ICMS ECOLÓGICO, as quais serão executadas junto à população indígena integrantes da Reserva pertencente ao território de Coronel Vivida, em sistema de parceria institucional, com atuação voltada ao atendimento do povo indígena, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

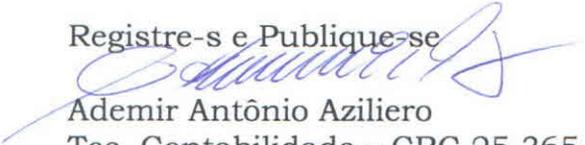
**Art. 2º)** – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de maio de 2005 a dezembro de 2005, perfazendo um total de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).

**Art. 3º)** O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos e mediante prévia autorização legislativa.

**Art. 4º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2005.

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-s e Publique-se  
  
Ademir Antônio Aziliero  
Tec. Contabilidade – CRC 25.365